



DECLARAÇÃO – ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ASSUNTO: Projeto de Lei que Anistia infrações e anula multas por atraso na entrega das declarações de serviços prestados e tomados no Livro Eletrônico (Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

REFERÊNCIAS LEGAIS:

Artigo 165, parágrafo 6º da Constituição Federal de 1988 - *“o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia”*.

Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - *“a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção fiscal”*.

Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – *“Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00”*

PROJETO DE LEI Nº 5.495/2022.

“Anistia infrações e anula multas por atraso na entrega das declarações de serviços prestados e tomados no Livro Eletrônico (Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), altera dispositivos na Lei nº 4.448, de 12 de setembro de 2014 e dá outras providências”



Considerações:

- O artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em que diz "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária **da qual decorra renúncia de receita** deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro **no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes**, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias..."

- O Projeto de Lei trata da Anistia de infrações e multas não previstas no cálculo das Receitas Orçamentárias no exercício de 2022 e posteriores, conforme Anexo da Discriminação das Receitas, não prevendo redução de tributos estimados, não se tratando de benefício fiscal tributário, não comprometendo o equilíbrio financeiro do ano corrente destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Quanto a necessidade da estimativa de impacto prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Projeto de Lei trata dos débitos que não comprometem a Receita Prevista do ano corrente, não tendo que falar em estimativa de impacto, haja vista que tal ato só se fundamenta em caso de previsão negativa da receita o que não acontece no presente caso.

É esse o nosso entendimento.

Imbituba, 24 de novembro de 2022.

George Wiliam dos Santos

Contador



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			216.163.489,63
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		72.284.965,36	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		63.530.205,36	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.698.274,72		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.698.274,72		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.963.274,72		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	2.963.274,72		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	735.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	735.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	59.831.930,64		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	24.788.764,64		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.736.809,64		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	13.705.309,64		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	31.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - C	3.600.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - T	1.500.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	6.051.955,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	6.051.955,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Sen	35.043.166,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	35.043.166,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	33.823.166,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	100.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	120.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		8.754.760,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.579.760,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.579.760,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.579.760,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.579.760,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Princ	2.000.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvara Sanita	600.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte	29.760,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - F	950.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.175.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.175.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.175.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.875.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	3.000.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	875.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	900.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	400.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.300.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		4.300.000,00	
1.2.4.0.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	4.300.000,00		
1.2.4.0.01.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	4.300.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		677.123,96	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		27.123,96	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	27.123,96		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	27.123,96		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	27.123,96		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		650.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Principal - Não Vincula	650.000,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		15.625.000,00	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		15.625.000,00	
1.5.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.625.000,00		

